



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2014 -

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 12 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 6ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Corregedor em exercício, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Juiz Substituto, pela Dra. Simone Porto Menezes Tenório, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 23 de setembro de 2014, na página 16 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.9.2013 a 31.8.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.840
	Processos Físicos	5
	PJe-JT -JT	1.835
2	Processos resolvidos	1.617
	Processos Físicos	430
	PJe-JT -JT	1.187
3	Processos pendentes de julgamento	980
	Processos Físicos	112
	PJe-JT -JT	868



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	190
	Processos Físicos	64
	PJe-JT	126
5	Execuções encerradas	3
	Processos Físicos	3
	PJe-JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	0
7	Execuções em trâmite	1.544
8	Execuções suspensas	1.448
9	Execuções previdenciárias	658
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.650
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	97
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	37
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	208
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	126
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	6
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	35

2. PRODUÇÃO: Durante o período correicional, a 6ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 49 audiências iniciais em processos físicos e 1.495 em processo eletrônico; 507 instruções em processos físicos e 410 em processos eletrônicos; e 5 audiências unas em processos físicos e 617 em processos eletrônicos. Dos 2.307 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.840 recebidos no período correicional, somados aos 467 remanescentes do período anterior), a 6ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.617, o que representa uma produção de 70%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Dados relativos aos processos físicos:

Juiz: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	159	52	48	12	2	-
out/13	68	48	47	8	4	-
nov/13	115	38	38	3	8	-
dez/13	96	42	41	11	12	-
jan/14	41	11	8	1	-	-
fev/14	39	26	26	12	3	-
mar/14	41	19	19	1	2	-
abr/14	102	16	15	8	2	-
mai/14	233	19	19	2	4	-
jun/14	112	14	13	1	-	-
jul/14	-	9	6	1	-	-
ago/14	-	10	9	5	-	-
TOTAL	1.006	304	289	65	37	-

Juiz: Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	82	26	26	1	0	-
out/13	21	26	25	1	0	-
nov/13	16	7	7	1	0	-
dez/13	12	7	7	2	0	-
jan/14	208	18	18	6	0	-
fev/14	256	25	25	12	1	-
mar/14	275	13	13	2	4	-
abr/14	270	4	4	3	1	-
mai/14	143	15	15	6	5	-
jun/14	210	5	5	1	4	-
jul/14	302	21	21	4	1	-
ago/14	553	13	13	4	7	-
TOTAL	2.348	180	179	43	23	-

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	7	1	1	1	-	-
out/13	18	0	0	-	-	-
fev/14	0	1	1	1	-	-
jun/14	0	1	1	-	-	-
jul/14	0	0	0	-	-	-
TOTAL	25	3	3	2	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza: Daniela Machado Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	0	23	22	4	-	-
out/13	0	5	5	-	-	-
dez/13	0	9	8	8	-	-
jan/14	0	13	13	10	-	-
TOTAL	0	50	48	22	0	0

Juíz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	0	1	1	1	0	-
dez/13	-	1	1	-	-	-
TOTAL	0	2	2	-	0	-

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	0	1	1	-	-	-
TOTAL	0	1	1	0	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	-	2	2	-	-	-
fev/14	0	1	1	0	-	-
TOTAL	-	3	3	-	-	-

Juíz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	6	1	1	-	-	-
jan/14	0	8	7	-	-	-
abr/14	0	3	3	2	-	-
TOTAL	6	12	11	2	-	-

Juíz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	0	0	0	-	-	-
dez/13	7	0	0	-	-	-
mar/14	6	0	0	-	-	-
jul/14	5	0	0	-	-	-
TOTAL	18	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió
Dados relativos aos processos Eletrônicos:

f. 5

Juiz: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	-	1	-	-	-
ago/13	-	-	-	-	-
set/13	-	3	-	-	-
out/13	-	4	-	-	-
nov/13	-	6	-	-	-
dez/13	-	5	1	-	-
mar/14	-	1	-	-	-
abr/14	-	12	-	-	-
maj/14	-	21	-	-	-
jun/14	-	22	1	-	-
jul/14	-	17	13	-	-
ago/14	-	22	3	-	-
TOTAL	-	114	18	-	-

Juiz: Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	-	1	-	-	0
out/13	-	1	-	-	0
nov/13	-	-	-	-	0
jan/14	-	2	-	-	0
fev/14	-	26	-	-	0
mar/14	-	15	1	-	0
abr/14	-	35	7	-	0
mai/14	-	8	-	-	0
jun/14	-	20	1	1	0
jul/14	-	23	1	-	0
ago/14	-	42	3	-	0
TOTAL	-	173	13	1	-

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/14	-	6	-	-	0
TOTAL	-	6	-	-	-

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/14	-	1	-	-	0
TOTAL	-	1	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Juiz: **Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/14	-	1	-	-	0
TOTAL	-	1	-	-	-

Juiz: **Rinaldo Guedes Rapassi**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	-	1	-	-	0
TOTAL	-	1	-	-	-

Juíza: **Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro**

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/14	-	1	-	-	0
jul/14	-	1	-	-	0
TOTAL	-	2	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 17 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que todos estavam com expedição de notificação para devolução dos autos ou mandado de busca e apreensão expedido. Não foram verificadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. Recomendou o Corregedor, que, em caso de insucesso na devolução dos autos, fossem tomadas as providências necessárias para sua restauração, sem prejuízo de envio de ofício à OAB/AL comunicando o fato e solicitando as medidas punitivas cabíveis. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, não havia processos retirados com carga por magistrados. Com relação às formalidades de escrituração, não foram constatadas irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió realizou no período correicional 1.544



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

audiências iniciais, 917 instruções e 622 audiências unas. **4.1.2. ACORDOS:**

Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de 41%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é praxe na Vara a discriminação no termo de conciliação da natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007, a exceção verificada diz respeito ao processo de nº 0000551-55.2013.5.19.0006, cujo termo de conciliação não estabeleceu a natureza jurídica das parcelas conciliadas. Assim, recomendou o Corregedor que o juízo atentasse para a adoção definitiva do procedimento, conforme previsto em lei.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 31 de agosto de 2014 existiam 3.650 processos na fase executória. Destes, 658 eram execuções de contribuição previdenciária, 1.448 se encontravam com execução suspensa e 1.544 eram execuções trabalhistas em trâmite.

5. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000205-12.2010.5.19.0006	0000551-55.2013.5.19.0006	0001066-90.2013.5.19.0006
0001920-21.2012.5.19.0006	0000550-70.2013.5.19.0006	0000122-59.2011.5.19.0006
0088300-23.2007.5.19.0006	0000539-41.2013.5.19.0006	0000785-37.2013.5.19.0006
0000091-73.2010.5.19.0006	0000104-04.2012.5.19.0006	0001261-46.2011.5.19.0006
0113300-93.2005.5.19.0006	0000841-07.2012.5.19.0006	0000168-82.2010.5.19.0006
0084200-54.2009.5.19.0006	0000852-36.2012.5.19.0006	0019500-40.2007.5.19.0006
0000967-28.2010.5.19.0006	0000056-11.2013.5.19.0006	0185400-46.2005.5.19.0006
0001028-83.2010.5.19.0006	0000589-67.2013.5.19.0006	0000118-85.2012.5.19.0006
0121600-39.2008.5.19.0006	0001241-55.2011.5.19.0006	0000507-36.2013.5.19.0006
0001540-95.2012.5.19.0006	0001328-11.2011.5.19.0006	0000037-73.2011.5.19.0006
0001621-78.2011.5.19.0006	0000311-37.2011.5.19.0006	0001068-60.2013.5.19.0006
0000029-28.2013.5.19.0006	0000539-12.2011.5.19.0006	0039300-83.2009.5.19.0006
0000545-82.2012.5.19.0006	0109200-56.2009.5.19.0006	0140300-29.2009.5.19.0006
0144700-86.2009.5.19.0006	0000310-81.2013.5.19.0006	0162500-69.2005.5.19.0006
0082900-57.2009.5.19.0006	0000560-17.2013.5.19.0006	0176600-10.1997.5.19.0006
0001260-27.2012.5.19.0006	0001279-33.2012.5.19.0006	0067300-11.2000.5.19.0006
0050800-54.2006.5.19.0006	0106700-51.2008.5.19.0006	0109700-25.2009.5.19.0006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

Nos processos examinados, com remessa ao arquivo provisório, percebeu-se que a Vara não adota a certidão constante do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. O Corregedor reitera recomendação feita na correição anterior, no sentido de que seja observado o que dispõe o mencionado dispositivo. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Do exame dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, expressando valor inferior ao crédito do reclamante, foi verificada a liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Foi constatado ainda nos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos disciplinados pelos artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos o termo de remessa ao Tribunal. Também foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do processo à Vara. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de audiências iniciais no período correicional foi de 33 e 60 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário; o prazo médio das audiências de instrução foi de 27 e 105 dias, respectivamente. O Desembargador Corregedor recomendou aos Magistrados que fossem envidados os esforços necessários no sentido de enquadrar os prazos de realização de audiência nos parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. 6.1.2. ASSIDUIDADE DOS JUÍZES: Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara e do Substituto Fixo, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis		
MÊS/ANO	Dr. Roberto Gouveia	Dr. Nilton Beltrão
SETEMBRO/2013	20	20
OUTUBRO/2013	22	22
NOVEMBRO/2013	16 (Lic. Trat. Saúde 04 a 13.11.13)	09 (Férias 19.11 a 18.12.13)
DEZEMBRO/2013	14	07 (Férias 19.11 a 18.12.13)
JANEIRO/2014	06 (Férias 20.01 a 18.02.14)	14
FEVEREIRO/2014	10 (Férias 20.01 a 18.02.14)	20
MARÇO/2014	18	18
ABRIL/2014	17	17
MAIO/2014	21	02 (Férias 05.05 a 01.06.14)
JUNHO/2014	13 (Conv. p/ T. Pleno vac. de cargo de Desembargador 19.06 a 19.12.14)	17 (Férias 05.05 a 01.06.14 e 03.06.14)
JULHO/2014	00 (Conv. p/ T. Pleno vac. de cargo de Desembargador 19.06 a 19.12.14 e Férias 03.07.14)	23
AGOSTO/2014	00 (Conv. p/ T. Pleno vac. de cargo de Desembargador 19.06 a 19.12.14)	19

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da conclusão e considerando o período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014, foram de 24 dias para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

rito sumaríssimo e 25 dias para o rito ordinário. Esses prazos têm como base todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, 9 dias para o rito sumaríssimo e 12 dias para o rito ordinário; e Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, 46 dias para o rito sumaríssimo e 35 dias para o rito ordinário. Considerados os processos dos demais juízes que atuaram na Vara tem-se o prazo médio de 24 dias para o rito sumaríssimo e 26 dias para o rito ordinário. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pela sensível redução do prazo para prolação de sentença, ao tempo em que recomendou a continuação dos esforços para a manutenção de tais prazos médios dentro dos parâmetros legais e disciplinados em normativo interno. Das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, verificou-se a prolação de 51% delas de forma líquida. Análise individualmente, por magistrado, verificou-se um índice de liquidação de 74% para Juiz Nilton Beltrão de A. Júnior e de 37% para o Juiz Roberto Ricardo Guimarães Gouveia. O Corregedor destacou as vantagens da liquidação de sentença, na medida em que permite ao magistrado um prazo de até 22 dias para prolação, além de tornar mais ágil a tramitação dos autos, suprimindo etapas processuais. Assim, recomendou que continuassem os esforços em incrementar o percentual de sentenças líquidas na Vara.

6.2. DA SECRETARIA: **6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.9.2013 a 31.8.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

prazos médios: 6 dias para expedição da notificação postal; 13 dias para expedição do edital de notificação; 10 dias para expedição de ofícios; 22 dias para expedição de mandados e 23 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor considerou bem satisfatórios os prazos médios apresentados, apenas recomendou uma maior atenção aos de notificação por edital e de expedição de mandado, pois entende ser possível uma redução. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 737 bloqueios, 380 desbloqueios e 347 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 6.280.220,09 (seis milhões, duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte reais e nove centavos), desbloqueados R\$ 3.564.470,72 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) e transferidos R\$ 2.646.026,64 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 6% daquele montante. **8. PESSOAL:** Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Porto Menezes	Diretora de Vara	Efetivo
2	Adriano da Rocha Lima	Assistente de Serviço	Efetivo
3	Elivaldo Pereira da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

4	Emanoel Soares Costa	Secretário de Audiência I	Efetivo
5	Isabelle Marie Regis Ferreira	Assistente	Efetivo
6	José Oliveira da Silva	Assistente	Efetivo
7	Leonardo José Veloso da Silva	Assistente de Juiz - II	Efetivo
8	Lyvia Agra de Miranda	Assistente de Juiz - I	Efetivo
9	Margarete Castro Rebelo da Silva	Calculista I	Efetivo
10	Rochelle Lima Corado Carneiro	Assistente	Efetivo
11	Sebastião Muniz Falcão	Secretário de Audiência - II	Requisitado
12	Shirley Miranda Lopes Luna	Assistente	Requisitada
13	Silvio César de Figueiredo Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: **A)** que fossem tomadas as providências necessárias junto à OAB/AL naqueles casos em que tem-se buscado, sem sucesso, a devolução de autos, para que aquele órgão de classe adote as medidas punitivas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização penal. Deve também a Vara providenciar a restauração dos autos nos casos cuja demora assim justificar; **B)** que fosse tomado o cuidado de estabelecer a natureza jurídica das parcelas nos termos de acordo, conforme alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Tal recomendação se justifica pelo fato de no processo de nº 0000551-55.2013.5.19.0006 o termo de conciliação não ter estabelecido a natureza jurídica das parcelas; **C)** que fosse adotada, processos remetidos ao arquivo provisório, a certidão do anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67; **D)** que fossem envidados os esforços necessários no sentido de enquadrar os prazos de realização de audiência, principalmente do rito ordinário, aos parâmetros traçados pelo art. 124 da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

Consolidação dos Provimentos deste Regional; E) que a Vara continuasse com os esforços no sentido de manter a tendência de diminuição do prazo médio de prolação de sentença; F) que fosse feito um esforço no sentido de aumentar o índice de liquidação de sentença da Vara como um todo; G) que fosse dada uma atenção aos prazos de notificação por edital e de expedição de mandado; H) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 6ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: H1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; H2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; H3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos, o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; H4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; H5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; H6) que fosse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; H7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; H8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; H9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; H10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; H11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. 10.

OBSERVAÇÕES FINAIS: O Desembargador Presidente iniciou a Sessão Solene de Correição cumprimentando a todos e justificando a ausência do Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, que está representando o Regional no COLEPRECOR - Colégio de Presidentes e Corregedores, em Brasília-DF. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados correicionais colhidos ao longo do último exercício correicional. Fazendo uso da palavra disse este que o diferencial dessa apresentação em relação às anteriores é que os dados em sua maioria foram extraídos do Sistema e-Gestão e outros colhidos mediante o exame de processos por amostragem. Ressalvou a dificuldade de extração dos dados referentes ao PJe-JT, uma vez que esse sistema não foi concebido com a facilidade do fornecimento de dados estatísticos, exigindo do usuário, no mais das vezes, outras formas de lançamento que contrariam a sua filosofia e concepção. Durante a apresentação houve contestação por parte do Juiz do Trabalho Substituto em relação aos dados referentes à quantidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

audiências discriminadas por juiz. Na ocasião, o Secretário comprometeu-se a mandar os relatórios contendo os processos que serviram de base para se chegar aos números encontrados. Prosseguindo, explicou a diferença de metodologia que agora torna vital a diferença entre solucionamento e processos baixados para melhor esclarecimento das taxas de congestionamento, pois solucionados são todos os processos julgados, arquivados e conciliados; baixados são apenas os que saem da fase de conhecimento. Assim, por exemplo, um processo conciliado em várias parcelas entra como solucionado, mas baixado ele só será com o cumprimento total do acordo. Como o TST passou a calcular a taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, pelos processos baixados, isso implica em um aumento dessa taxa. Detalhou ainda a dificuldade encontrada para a extração de dados estatísticos, mormente os referentes ao PJe-JT, lembrando a perda de funcionalidades que eram pertinentes ao SAPJ-1, motivada pela unificação dos sistemas. Terminada a apresentação, o Corregedor parabenizou a equipe da Vara pela diminuição dos prazos aferidos pelos dados apresentados e elogiou a atuação do Juiz Substituto, Dr. Nilton Beltrão, mencionando que este já foi servidor e hoje é um juiz empenhado, responsável e comprometido, com uma relevante história no Regional. Sobre a equipe, disse que não obstante os percalços corriqueiros, por exemplo, afastamentos regulares ou extraordinários, motivados por doenças, e outras intercorrências similares, o desempenho tem sido muito bom, estando a Vara digna de parabéns. Acrescentou que deve ser buscado o respeito e a compreensão sobre a forma de trabalho de cada magistrado, com o que é peculiar a cada um, citando textualmente o caso do Juiz Titular, Dr. Roberto Gouveia, elogiando a qualidade das suas decisões, o que vem, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

vezes, em sacrifício da rapidez. Lembrou que tanto o juiz titular como o juiz substituto têm formas diferentes de trabalhar, que devem ser respeitadas. Fazendo uso da palavra, o juiz substituto falou que as instalações vêm apresentando uma depreciação nas estruturas físicas, especificando o caso do prédio das varas, solicitando da administração que atente para essa necessidade, listando a existência de cadeiras com defeito, banheiro dos reclamantes necessitando de uma melhor limpeza. Citou, ainda, situações que envolveram a necessidade de atendimento a reclamantes que passaram mal durante as audiências, e que não puderam ter a atenção do setor médico do Regional por força de norma interna e, nos respectivos casos, teve de haver a solicitação da intervenção do SAMU. Acrescentou que, não obstante a existência das macas no local, estas não cabem nos elevadores e sequer podem ser transportadas pelas escadas, o que as tornam inócuas para o fim a que se propõem. Parabenizou aos servidores pela melhora da imagem da unidade, que não têm deixado a desejar, e já não ocupa os últimos lugares nos variados índices aferidos, como ocorria no passado. Comentou que foi servidor nessa unidade e que, quando se verificavam maus índices, ficava entristecido, e agora vê com satisfação a melhoria nos números, citando o caso da evolução do prazo para elaboração dos cálculos. Ressaltou mais uma vez o empenho dos servidores. O Desembargador Presidente falou sobre as possibilidades de se realizarem os melhoramentos nas instalações físicas, mas disse das dificuldades para a realização das obras físicas no Regional. Lamentou que o prédio sede das varas somente ficará pronto em 2016, essa é a atual previsão, e citou as reformas que executou no setor de saúde. A servidora Shirley Miranda sugeriu que se trocassem as macas por cadeiras de roda, devido a dificuldade de transporte e manuseio daquelas. Retomando a

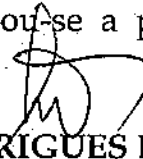


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 19

palavra, o juiz substituto fez reivindicações em relação aos peritos, sugerindo que haja um cadastro único e que a inclusão/exclusão deveria ser institucionalizada e que deveria sair da competência das varas e passar para um setor da administração do tribunal, conferindo uma maior impessoalidade nessas escolhas. O Corregedor lembrou que no novo prédio adquirido pelo Tribunal e hoje em reforma haverá uma sala específica para a realização de perícias, sobretudo as médicas. O juiz substituto criticou a ausência de acórdãos líquidos pelo tribunal, nos casos em que as sentenças são líquidas, e que os acórdãos da forma que são proféridos, causam retrabalho para os servidores da Vara. Disse o Desembargador Presidente que levará o tema para a próxima Sessão do Pleno. Em seguida despediu-se de todos, informando que não deverá retornar ao gabinete após a sua saída da presidência, em face de sua provável aposentadoria, desejando sucesso para a próxima administração. Cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes Roberto Gouveia e Nilton Beltrão, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr^a. Simone Porto Menezes, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja esta ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente e Corregedor em exercício


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

AS
ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

JACU
JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JL
JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

RESPONSÁVEL NO DEJT
CORREGEDORIA 1577 ANO 2014 P. 6
DE 9/10/2014 *JL*